



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 16 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Termo De Revogação De Licitação Do Pregão Eletrônico Para Sistema De Registro De Preço Nº 012/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQ9AWEKZGHRJROL2/BHRQQ

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

Diante da apresentação de um pedido de impugnação ao edital em epigrafe, foi comprovado que se faz necessário realizar adequações no objeto e na descrição dos produtos bem como nas exigências do edital, devendo assim realizar um processo com as devidas correções e adequações especialmente quanto a exigências de certificações junto ao INMETRO e a ABNT, e posteriormente publicado um novo processo licitatório.

Diante dos fatos apresentados fica **REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**, cuja sessão estava agendada para o dia 22/11/2021, por interesse público já justificado acima e descrito no parecer jurídico.

A presente decisão encontra-se embasamento no parecer da Procuradoria Jurídica, o Art 49, §3º da Lei 8.666/93, bem como no item 18 do edital em epigrafe.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Ficam as empresas interessadas em participar do presente certame, devidamente comunicadas da sua **REVOGAÇÃO**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Teofilândia – BA, 16 de Novembro de 2021

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQ9AWEKZGHRJROL2/BHRQQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.